



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 5.138, DE 2024.
PODER EXECUTIVO

I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.138, de 2024, que objetiva a alteração da redação do §1º e acrescenta o § 7º no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.616, de 28 de dezembro de 2023.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: As alterações pretendidas se prestam no §1º a aumentar o número de membros da Equipe de Apoio, passando de dois para três membros, e o §7º se presta à determinar um limite de processos licitatórios pelos quais serão remunerados os membros, de modo que extrapolado este quantum não haverá pagamento adicional. É de conhecimento que o Poder Executivo tem autonomia e independência funcional para organizar seu quadro de cargos, funções e regulamentar suas formas de provimento e seleção. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 5.138, de 2024.

III. VOTO DA RELATORA DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 5.138, de 2024, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa.

Caçapava do Sul/RS, 22 de abril de 2024.


Verª Mirella Fernandes Biacchi - PDT
Relatora da CLJRF

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, a Comissão reunida no dia 22/04/2024, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL da relatora da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.138, de 2024.

Caçapava do Sul/RS, 22 de abril de 2024.



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

Ver. Mariano Teixeira - PP
Presidente da CLJRF

Ver^a Mirella Fernandes Biacchi - PDT
Vice-Presidente/Relatora da CLJRF